

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO n.º. 017/2019 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS n.º. 006/2019

01.0 – PREÂMBULO

O Município de São Lourenço da Mata - PE, por ordem de seu Exmo. Senhor Prefeito **BRUNO GOMES DE OLIVEIRA**, e a fim de atender à solicitação do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, bem como da Lei Complementar N.º 123/2006 com alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, para conhecimento dos interessados, que às 09h30min do dia 28 de fevereiro de 2019, na **Rua João Severiano, 132, Centro - São Lourenço da Mata (PE)**, perante o Pregoeiro Municipal, **EDUARDO AUGUSTO SANTOS SOARES SILVA**, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente à proposta de preços e aos documentos de habilitação, a partir da referida data e horário, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “menor preço”, julgamento por ITEM, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

OBSERVAÇÕES:

- No dia **28/02/2019** às **09h30min** – Credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas de preços e envelopes de habilitação, e abertura das propostas de preço;
- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

02.00 – OBJETO

02.01 - Constitui objeto desta licitação Contratação de Empresas especializadas em fornecimento de Medicamentos, para atender às unidades de Saúde da Família, Farmácia Básica, Hospital Petronila Campos e Rede Especializada do Município de São Lourenço da Mata, por um período de 12 (doze) meses do Município de São Lourenço da Mata, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, **Anexo V** deste edital.

02.01.02 – Para a referida aquisição será dada preferência a aquisição de medicamentos genéricos com base a Lei 9.787/1999 artigo 3º, § 2º.

02.02 - O objeto desta licitação deverá ser entregue, parceladamente, pelas licitantes vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através de **ORDEM DE FORNECIMENTO** no seguinte local: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF SÃO LOURENÇO – situado na Praça Dr. Araújo Sobrinho, S/N – Centro – São Lourenço da Mata/PE. Os materiais poderão ser

recebidos de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO.

03.00 – PRAZOS

03.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 - O prazo para execução do objeto desta licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

03.03 - A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do Art. nº. 64 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.04 - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação formalizada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde através da ORDEM DE FORNECIMENTO ou Nota de Empenho.

03.04.01 - A fornecedora ficará obrigada a trocar os produtos que vierem a ser rejeitado por não atenderem à especificação anexa a este edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração/Fundo Municipal de Saúde ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega dos novos produtos será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento da solicitação de troca.

04.00 - RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

ELEMENTOS DE DESPESA:

02.17 – Fundo Municipal de Saúde

1012200212.269 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

211 – FONTE

1030104282.271 – MANUTENÇÃO CAMPANHA DE VACINAÇÃO

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

211 – FONTE

1030104282.273 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

219 – FONTE

212 – FONTE

1030104282.275 - PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

211 – FONTE

216 – FONTE

1030104282.276 - PROGRAMA DA SAÚDE BUCAL

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

211 – FONTE

1030204282.279 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

213 – FONTE

1030204282.280 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

213 - FONTE

05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01 - Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

05.01.01 - Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo I**);

05.01.02 - Modelo de Credenciamento (**Anexo II**);

05.01.03 - Modelo da Proposta de Preços (**Anexo III**);

05.01.04 - Modelo de Declaração de Mão-de-obra de Menor (**Anexo IV**);

05.01.05 – TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo V**);

05.01.06 - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo VI**);

05.01.07 - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**Anexo VII**) e

05.01.08 – Minuta de Contrato (**Anexo VIII**).

06.00 - PARTICIPAÇÃO

06.01 - Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006 E 147/2014 nesta licitação, os microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 E 147/2014 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual, sendo, portanto, denominados genericamente de MPE.

06.02 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

06.03 - Não poderão participar da presente licitação:

06.03.01 - Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

06.03.02 - Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Município de São Lourenço da Mata - PE;

06.03.03 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

06.03.04 - Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

06.03.05 - O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

06.03.06 - Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro.

06.03.07 - Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

06.03.08 - Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;

06.03.09 - Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.

06.04 - Os envelopes da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação devem conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) “PROPOSTA DE PREÇOS DA (nome da empresa)”

Envelope nº 01 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

B) “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA (nome da empresa)”

Envelope nº 02 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

07.01 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 E 147/2014 a participação das microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.01.01 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte **somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato/ata de registro de preços.**

07.01.02 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

07.01.03 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.01.04 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 E 147/2014 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

07.01.05 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do Art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.

07.01.06 - Na presente licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.01.07 - Nesta modalidade (Pregão Presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006 E 147/2014 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

07.01.08 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

07.01.08.01 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.01.09 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 E 147/2014 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 E 147/2014, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

07.01.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 E 147/2014 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.01.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 E 147/2014, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.01.12 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 E 147/2014, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada.

08.00 – CRENCIAMENTO

08.01 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, munida obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

08.01.01 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas devidamente autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

08.01.02 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular, **preferencialmente com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 08.01.01 deste Edital, que comprove os poderes do outorgante para o outorgado.

08.01.03 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Pernambuco ou sede da licitante, para empresas de Pequeno Porte ou Médio Porte

08.02 - Os documentos referidos nos subitens 08.01.01 e 08.01.02 devem ser entregues **em separado** dos envelopes de nº 01 e 02, **obrigatoriamente acompanhados do documento de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.**

08.03 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

08.04 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

08.05 - Em se tratando de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 E 147/2014, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento, acrescentar declaração, conforme Anexo VII deste Edital.

08.06 - As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 08.01 deste Edital, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame, sendo considerada como única oferta dessas empresas a contida nos respectivos envelopes de n.º 01.

08.07 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

08.08 - Na ausência do credenciamento, apresentação do item 8.1, a licitante estará INAPTA a esta fase; Será recebido o envelope de proposta comercial e Habilitação Jurídica e esta

ficará excluída da etapa de lances verbais, abdicando também do direito a registros em atas e formalizações de discordâncias durante a sessão e mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

09.00 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

09.01 - A licitante deverá apresentar Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devendo ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo IV** deste Edital. A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.

10.00 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

10.01 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

10.02 - Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à proposta apresentada ou à documentação.

10.03 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante a Pregoeira, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

10.03.01 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

10.04 - No mesmo ato, a Pregoeira receberá os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e aos seguintes procedimentos:

10.04.01 - Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

10.04.02 - Seleção da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação a de menor preço; ou

10.04.03 - Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

10.04.04 - Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

10.04.05 - Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

10.04.06 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes;

10.04.07 - Uma vez iniciada a abertura do envelope “Proposta de Preços”, não serão permitidas quaisquer retificações na proposta escrita.

10.05 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

10.05.01 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participação da fase de lances verbais.

10.05.02 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10.06 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.07 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.08 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas das licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.09 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, de acordo com o previsto no subitem 12.07 deste edital.

10.11 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste

Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

10.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em uma nova sessão com ciência e anuência de todos os presentes interessados na contratação.

10.12.01 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais para o ITEM em disputa.

10.12.02 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.13 - Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.14 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes na sessão deste Pregão.

10.15 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “Documentação de Habilitação”, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

10.16 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de **DILIGÊNCIA** destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

10.16.01 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

10.17 - A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

10.17.01 - Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou

10.17.02 - Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

10.18 - A abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” será realizada sempre em sessão pública, devendo a Pregoeira elaborar a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

10.19 - Da Ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

10.20 - Após concluída a licitação e assinada a Ata de Registro de Preços, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Pregoeira, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

11.00 - PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº. 01

11.01 - A(s) proposta(s) de preços deverá(ão) ser redigida(s) no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografada(s) ou impressa(s) em papel timbrado da licitante, preferencialmente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada(s) em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total para cada ITEM, e ainda:

11.01.01 - **O prazo de validade da proposta**, conforme subitem 03.01 deste edital;

11.01.02 - **O prazo de execução do objeto licitado**, conforme subitem 03.02 deste edital;

11.01.03 - **O prazo de entrega do objeto licitado**, conforme subitem 03.04 deste edital;

11.01.04 - **O prazo de validade do objeto licitado**, conforme subitem 03.05 deste edital;

11.01.05 – Número do registro na ANVISA nos produtos que detenha tais registros.

11.01.06 - Descrição dos produtos ofertados, que conste nome do fabricante, a quantidade e apresentação do medicamento, por ITEM cotado, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo V deste edital.

11.01.07 - O número deste Pregão, razão social da licitante, CNPJ, endereço, número para contato do telefone e do fax da licitante;

11.02 - Os preços constantes na proposta devem conter até duas casas decimais após a vírgula.

11.03 - Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

11.04 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

11.05 - Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total do ITEM, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais.

11.06 - Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada, na forma prevista no subitem 13.08 deste edital.

12.00 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.01 - A(s) proposta(s) de preços será(ão) julgada(s) e classificada(s) obedecendo ao critério de “**menor preço**” ofertado por **ITEM**.

12.02 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

12.03 - Encerrada a análise das propostas apresentadas, em conformidade com as exigências contidas neste edital, a Pregoeira classificará a licitante autora da proposta de **menor preço por ITEM** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), **em relação ao menor preço por ITEM ofertado**, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

12.04 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço por ITEM.

12.05 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, a Pregoeira fará a classificação dos três menores preços sucessivos, dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

12.06 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços.

12.06.01 - Será considerada como mais vantajosa para o Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata - PE a oferta de menor preço por **ITEM**, proposto e aceito.

12.07 - Aceita a proposta de menor preço por **ITEM**, será aberto o envelope “Documentos de Habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.08 - A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço por **ITEM**, no sentido de que seja obtido melhor preço:

12.08.01 - Se não houver lances verbais e o menor preço por **ITEM** estiver em desacordo com o estimado pelo Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata - PE para o fornecimento;

12.08.02 - Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas e examinadas as ofertas, quanto ao objeto e valor ofertados, verificar a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço por **ITEM**;

12.08.03 - Se não for aceita a proposta escrita de menor preço por **ITEM**;

12.08.04 - Se a licitante detentora do menor preço por **ITEM** desatender às exigências habilitatórias.

12.08.05 - Na ocorrência das situações previstas nos subitens 12.08.03 e 12.08.04 deste edital será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;

12.08.06 - Na hipótese do subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

12.09 - Verificado que a proposta de menor preço por **ITEM** atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta de preços e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

12.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

12.11 – Será desclassificado o **ITEM** que apresentar preços unitário maiores aos apresentados na planilha orçamentária do órgão, ressalva-se, também, que a empresa na apresentação de sua proposta final não poderá apresentar preços unitários superiores aos apresentados na planilha orçamentária anexa ao edital.

13.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº. 02

Para fins de habilitação a este Pregão, deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

13.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

13.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo ou a última alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

13.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.02 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- Licença Sanitária, emitida pela Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal), válida na data do certame;
- Certificado de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, válido na data do certame.
- Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE – para comercializar Medicamentos, emitido pela ANVISA e publicado no D.O.U;
- Autorização Especial – AE de acordo com a Portaria nº 344/98 para Fabricantes, importadores ou distribuidores para medicamento sujeito a Controle Especial. Para concorrentes aos Itens do Lote 04;
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecida(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante.
- As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

- Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo.

13.03 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

13.03.01 - Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

13.03.02 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, podendo ser apresentado o balanço patrimonial do exercício de 2016 conforme entendimento em vias de acórdão 472/2016 - TCU, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

13.03.02.01 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.03.02.02 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.03.02.03 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.03.02.04 - Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

13.03.01.07 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Apresentar, com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial, onde será avaliada a capacidade financeira da empresa, os seguintes índices:

1) Endividamento Total

$$ET^* = \text{Exigível Total} \div \text{Ativo Total} \leq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

3) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

* Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

13.03.02 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de São Lourenço da Mata se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

13.03.03 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

13.04 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

13.04.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

13.04.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta Previdenciária expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);

13.04.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.04.04 - Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.04.05 – Prova de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº. 12.440/2011 de 01 de julho de 2011. A emissão da referida Certidão poderá ser realizada por meio do link: www.tst.jus.br/certidao.

13.04.06 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.05 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

13.05.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. nº. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

13.06 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

13.07 - Todos os documentos exigidos no item 13.00 deverão constar no envelope de habilitação.

13.08 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

13.08.01 - Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pelo Pregoeiro junto à internet).

13.09 - Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão cópia da referida legislação ou dispositivo.

13.10 - A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

13.11 - Os documentos exigidos nos subitens 13.01 a 13.06 deste edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados, quando necessário, em conformidade com o subitem 13.09 deste edital.

13.12 - A Documentação para Habilitação (item 13.00 deste edital) deverá ser apresentada preferencialmente, autuada, numerada e na ordem indicada por este edital.

13.13 - Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

14.00 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.01 – Declarada(s) a(s) vencedora(s), a licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.02 - A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.03 - Interposto o recurso de forma regular, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.04 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.05 - Decididos os recursos porventura interpostos contra ato da Pregoeira, e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

15.00 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.01 - Este edital e seus anexos farão partes integrantes do contrato/ata de registro de preços a ser firmado entre o Município de São Lourenço da Mata - PE e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da cidade de São Lourenço da Mata - PE será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual/Ata de Registro de Preços.

15.02 - A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual/Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta constante do **Anexo I**, no prazo definido no subitem 03.03 deste edital.

15.03 - Quando a licitante vencedora não assinar o termo do contrato/Ata de Registro de Preços ou não aceitar e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03 deste edital ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora; podendo ainda, a pregoeira negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

15.04 – A administração, através do departamento de compras do município, deverá periodicamente realizar pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da referida ata de registro de preços.

16.00 - RECEBIMENTO DO OBJETO

16.01 - O objeto desta licitação será recebido:

16.01.01 - Provisoriamente, por servidor indicado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações exigidas no **Anexo V** deste edital;

16.01.02 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

16.02 - Todos os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso.

17.00 - PAGAMENTO DAS FATURAS

17.01 - O Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata - PE efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, sita na **Praça Dr. Araújo Sobrinho, SN, Centro - São Lourenço da Mata (PE)**.

17.02 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/Ata de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

17.03 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

17.04 - Os produtos serão recebidos:

17.04.01- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade das especificações constantes neste termo de referência.

17.04.02- Definitivamente, após a conformidade das especificações constantes neste termo de referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 dias úteis a partir do recebimento provisório.

17.04.03- O acompanhamento e a fiscalização do Contrato será de responsabilidade da farmacêutica do município a senhora Manuella Rodrigues Cavalcanti, CRF- PE 5833.

18.00 – PENALIDADES

18.01 - Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos n°. 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

18.01.01 - Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;

18.01.02 - Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

18.01.03 - Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;

18.01.04 - Pela recusa da fornecedora em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do produto nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

18.01.05 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor pactuado, para cada evento.

18.02 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor pactuado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

18.03 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à fornecedora as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

18.04 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da fornecedora, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste edital.

18.05 - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. nº. 7 da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

18.05.01 - Não celebrar a Ata de Registro de Preços;

18.05.01 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

18.05.03 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

18.05.04 - Não mantiver a proposta;

18.05.05 - Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

18.05.06 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.00 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

19.01 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ARP, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata - PE;

19.02 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da ARP, devem consultar a Secretaria de Governo do Município, através do Gestor da ARP, indicado, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

19.03 Cabe a(s) empresa(s) Detentora(s) da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata - PE (Órgão Gerenciador), optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador;

19.04 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, ao solicitarem adesão à ARP, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantagem dos preços registrados;

19.05 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do instrumento convocatório e registrados na ARP para o Órgão Gerenciador;

19.06 O quantitativo decorrente das adesões à ARP não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ARP para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

20.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.01 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.**

20.02 - Caberá a pregoeira decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição.**

20.03 - Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

20.04 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração do Município de São Lourenço da Mata - PE a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.05 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicado a pregoeira através de petição, protocolada na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário das 08h00min às 12h00min; ou através do fone/fax símile nº.

20.06 - A licitante vencedora deverá adequar sua proposta ao seu último lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, assinando o Relatório Final anexo a Ata. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, valendo para o contrato/Ata de Registro de Preços o valor constante no referido Relatório Final anexo à Ata.

20.07 – A licitante vencedora deverá, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

20.08 - A fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

20.09 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Lourenço da Mata - PE.

20.10 - Os casos omissos neste edital serão decididos pela pregoeira dentro dos limites de suas atribuições.

20.11 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.12 - A presente licitação, a juízo do Município de São Lourenço da Mata - PE, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados a ampla defesa.

20.13 - O edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço citado no preâmbulo deste edital, no horário das 08h00min às 12h00min. No caso de retirada do edital na referida Comissão, a interessada deverá apresentar um CD-ROM, a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia.

São Lourenço da Mata - PE, 14 de fevereiro de 2019.

EDUARDO AUGUSTO SANTOS SOARES SILVA
Pregoeiro Municipal

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de 2019, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.257.765/0001-90, com sede na Rua Siqueira Campos nº 86 – Centro - São Lourenço da Mata – PE doravante designada simplesmente de CONTRATANTE, representado legalmente pela Secretaria de Saúde, a senhora **KARLA FREITAS NOGUEIRA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 040.015.994-57 e do RG nº 6.090.410 SSP/PE residente e domiciliada a Rua Mario Sete, nº 176 – Apartamento 201 – Campo Grande - Recife - PE e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada na _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF nº. _____ e no RG nº. _____, residente e domiciliado na _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Apresente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a **contratação de empresa especializada no ramo de medicamentos, (itens fracassados, desertos e desistentes) para suprir as necessidades das unidades de saúde de São Lourenço da Mata**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, **Anexo V** do edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução direta, sob a forma de preço por ITEM, nos termos da Lei nº. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Saúde de São Lourenço da Mata - PE:

a) Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) A nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma **ORDEM DE FORNECIMENTO**;

b) Permitir ao pessoal da fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

c) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

d) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata - PE a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública/Fundo Municipal de Saúde, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) Fornecer os produtos conforme especificação marca e preços registrados;

d) Entregar os produtos solicitados no seguinte endereço: CAF – SÃO LOURENÇO DA MATA – Central de Abastecimento Farmacêutico situado na Praça Dr. Araújo Sobrinho, S/N – Centro – São Lourenço da Mata/PE, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08h00min às 17h00min, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da solicitação formalizada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através de **ORDEM DE FORNECIMENTO** ou Nota de Empenho;

e) Substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração/Fundo Municipal de Saúde ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas correrão por conta do Crédito Orçamentário da Secretaria de Saúde:

02.17 – Fundo Municipal de Saúde

1012200212.269 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

211 – FONTE

1030104282.271 – MANUTENÇÃO CAMPANHA DE VACINAÇÃO

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

211 – FONTE

1030104282.273 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

219 – FONTE

212 – FONTE

1030104282.275 - PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

211 – FONTE

216 – FONTE

1030104282.276 - PROGRAMA DA SAÚDE BUCAL

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

211 – FONTE

1030204282.279 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

213 – FONTE

1030204282.280 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

213 - FONTE

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são as constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração/Fundo Municipal de Saúde:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. nº. 78 da Lei nº. 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. n.º. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n.º. 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA - O objeto licitado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças do Fundo Municipal de Saúde cito a **Rua Joaquim Nabuco – Centro – SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos n°. 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da fornecedora em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do produto ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor pactuado na ata de Registro de Preços, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor pactuado na ata de registro de preços e seus anexos, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à fornecedora as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da fornecedora, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores do edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. n°. 7 da Lei Federal n°. 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata - PE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo n°. 78 da Lei n°. 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de São Lourenço da Mata - PE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata - PE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata - PE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n°. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo n°. 80.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de São Lourenço da Mata - PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

São Lourenço da Mata - PE, _____ de _____ de 2019.

KARLA FREITAS NOGUEIRA DA SILVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE

CONTRATANTE

EMPRESA

CARGO/FUNÇÃO

CONTRATADA

Testemunha 1

CPF n.º

Testemunha 2

CPF n.º

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE

Att.: EDUARDO AUGUSTO SANTOS SOARES SILVA – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 017/2019

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS nº. 006/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, estabelecida no(a) _____ vem, perante esta Pregoeira, apresentar a seguinte proposta de preços para a aquisição parcelada de medicamentos diversos para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste Município, conforme descrição abaixo:

CONFORME PLANILHA EM ANEXO

Valor global: R\$ -----(_____).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme subitem 03.01 do edital;

Prazo de execução: 12 (doze) meses, conforme subitem 03.02 do edital;

Prazo de entrega do objeto: até 05 (cinco) dias após confirmação de recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO.

DECLARAMOS, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguro e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do edital.

Local, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO - REPRESENTANTE LEGAL

A (nome da empresa) _____ CNPJ, n°.
_____, com sede à _____,
neste ato representado pelo (diretor ou sócio, com qualificação
completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço -, vem pelo presente informar que a prática de todos os atos
necessários, relativos ao **Processo Licitatório na modalidade de
Pregão Presencial n°. 006/2019 - Registro de Preços**, serão por mim
proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos,
interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições,
confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar
quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR

A (nome da empresa) _____ CNPJ, n°.
_____, com sede à
_____, neste ato representado pelo(s)
(diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG,
CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo
presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s)
Procurador(es) o Senhor(a) _____,
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro
de Identidade n°, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do
Ministério da Fazenda, sob o n°, residente à Rua
_____, n°. _____, como meu
mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto Ao Fundo
Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata - PE praticar todos
os atos necessários, relativos ao **Processo Licitatório na
modalidade de Pregão Presencial n° 006/2019 - Registro de
Preços**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir
de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e
demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou
acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais
atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo
como bom, firme e valioso.

Observação: Este documento deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no ato do Credenciamento, fora dos envelopes de nºs 01 e 02.

ANEXO IV

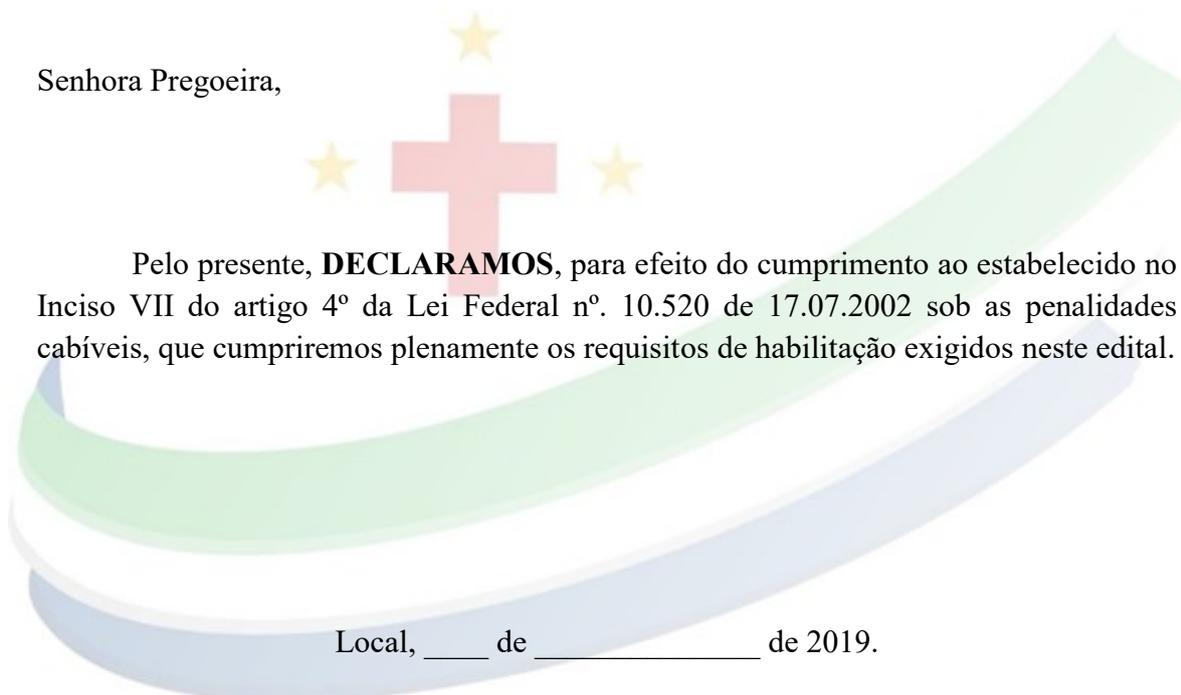
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO**

Ao Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata - PE

Att.: **EDUARDO AUGUSTO**. Pregoeiro

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

Senhora Pregoeira,



Pelo presente, **DECLARAMOS**, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

Local, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes à matéria.

02– DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente instrumento a licitação, pelo Sistema de Registro de Preço, para Contratação de empresas especializadas em fornecimento de Medicamentos, para atender às unidades de Saúde da Família, Farmácia Básica, Hospital Petronila Campos e Rede Especializada do Município de São Lourenço da Mata, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes nesse Termo de Referência.

03 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de garantir as realizações de Aquisições dos Medicamentos, indicados no objeto desse processo para atender as demandas advindas de todas as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, de forma a garantir o atendimento dos pacientes e o suporte terapêutico necessário ao tratamento dos principais agravos de saúde da população de São Lourenço da Mata. Considerando que já foram executados mais da metade dos saldos contratuais das Atas de Registro de Preço vigentes, oriundas do Processo Licitatório 035/2018, de forma a já garantirmos a contratualização para possibilitar a continuidade do abastecimento de Medicamentos com novas aquisições de todos os itens necessários para suprir as unidades de saúde da rede Básica, Especializada e Serviços de Urgência e Emergência e Hospital Petronila Campos.

Considerando a garantia do usuário ao acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral, nos termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Considerando a Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos. Considerando a Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Considerando a necessidade de garantirmos os meios legais de efetuar as aquisições desses Medicamentos de forma mais eficiente e oportuna.

Por todo exposto, ratificamos que se faz necessária de realização de Licitação pelo sistema de Registro de Preço, para possibilitar aquisições, eventuais e parceladas de Medicamentos de forma a garantir o pleno abastecimento da Rede Municipal de Saúde.

Em tempo, salientamos que os preços dos medicamentos, descritos tiveram por base a média de preços aplicados no Estado de Pernambuco e Região Nordeste, tendo como fonte o Banco de Preços em Saúde (BPS) e pesquisa de preço com cotação no

mercado de atacadista de medicamentos, estando, tais valores, com estimativas equivalentes e satisfatoriamente aqui aplicáveis.

Todos os medicamentos estão expressamente descritos pela Denominação Comum Brasileira (DCB), não havendo, em nenhuma hipótese necessidade de se optar pela Denominação Comum Internacional (DCI).

04 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Os itens objeto desse processo e a planilha orçamentária que servirá de base para elaboração das propostas de preços dos licitantes encontra-se no Anexo “A” a este termo de referência.

05 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇOS

O Contrato/Ata de Registro de Preços decorrente da presente processo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, podendo ser rescindido antecipadamente, a critério da Administração.

06 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- Licença Sanitária, emitida pela Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal), válida na data do certame;
- Certificado de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, válido na data do certame.
- Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE – para comercializar Medicamentos, emitido pela ANVISA e publicado no D.O.U;
- Autorização Especial – AE de acordo com a Portaria nº 344/98 para Fabricantes, importadores ou distribuidores para medicamento sujeito a Controle Especial. Para concorrentes aos Itens do Lote 04;
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecida(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante.
- As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.
- Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo.

07 – ENTREGA DOS PRODUTOS

- 1 Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual formulará o pedido via email, tendo a licitante o prazo de 05 (cinco) dias para entregar a mercadoria solicitada.
- 2 Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.
- 3 Não será admitida em hipótese alguma, a substituição dos ITENS ofertados por produtos de marcas diferentes das ofertadas.
- 4 À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos medicamentos, materiais e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado da unidade, também será entregue nas mesmas condições os medicamentos regidos pela portaria nº 344 e RDC nº 20 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) – Medicamentos Psicotrópicos/Antibióticos, salvo à presença do Farmacêutico
- 5 A entrega de produtos em outras localidades, não será aceita como justificativa para o atraso na entrega do prazo estipulado pelo município de São Lourenço – PE.
- 6 O objeto desta TR deverá ser entregue, pelas empresas vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através de **ORDEM DE FORNECIMENTO** no seguinte local: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF SÃO LOURENÇO – situado na Praça Dr. Araújo Sobrinho, S/N – Centro – São Lourenço da Mata/PE. Os materiais poderão ser recebidos de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, **MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO**.
- 7 Caso algum dos produtos entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço. Salvo quando o problema ou defeito for ocasionado por mal uso ou manuseio ou ainda o acondicionamento incorreto dos produtos.

08 – DA PROPOSTA

Deverão ser levados em consideração os elementos a seguir na elaboração das propostas:

- 1 – valor unitário e valor total dos ITENS;
- 2 – Valor total que será expresso em real e por extenso.

09 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, por um desses profissionais: Provisoriamente, por um desses profissionais: Sra. Maria Das Dores Pereira, RG 4229747 SDS/PE, CPF: 800.474.674-87; na função de Auxiliar de Farmácia; Sra. Taissa Analia da Silva Aguiar, RG 8223099 SSP/PE, CPF: 103.264.444-32, na função de Auxiliar de Farmácia a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade das especificações constantes neste termo de referência.
- b) Definitivamente, após a conformidade das especificações constantes neste termo de referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 dias úteis a partir do recebimento provisório pela funcionária Manuella Rodrigues Cavalcanti Farmacêutica.
- c) **O acompanhamento e a fiscalização do Contrato será de responsabilidade da farmacêutica do município a senhora Manuella Rodrigues Cavalcanti, CRF- PE 5833.**
- d) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;
- Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- Prestar à ADMINISTRAÇÃO todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora.
- A FORNECEDORA deverá entregar os materiais de acordo com a solicitação formalizada pela pelo município de São Lourenço - PE.
- Os produtos a serem entregues deverão ser de 1ª qualidade, estando sujeitos a devolução.
- Quando necessário, o Gestor e Fiscal do Contrato poderá solicitar, no ato da entrega dos produtos a apresentação LAUDOS de qualidade conforme estabelece a Lei Federal de nº 9.787/1999, Artigo 3º, § 4.º

- O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 75% da sua validade, conforme orientação do Ministério da Saúde na Cartilha “ Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS”.
- Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de garantia.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- Comunicar à Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O contratante obriga-se a:

- Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.
- Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.
- Receber provisoriamente os produtos.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Acompanhar o gestor e fiscal para o cumprimento das obrigações da Contratada, através da Farmacêutica do Município, a Sr^a Manuella Rodrigues Cavalcanti CRF- PE 5833 .

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes para os futuros contratos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.17 – Fundo Municipal de Saúde

1012200212.269 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
211 – FONTE

1030104282.271 – MANUTENÇÃO CAMPANHA DE VACINAÇÃO
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
211 – FONTE

1030104282.273 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – ATENÇÃO
BÁSICA
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
219 – FONTE
212 – FONTE

1030104282.275 - PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
211 – FONTE
216 – FONTE

1030104282.276 - PROGRAMA DA SAÚDE BUCAL
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
211 – FONTE

1030204282.279 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL -
CAPS
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
213 – FONTE

1030204282.280 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
213 - FONTE

13 – DO VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor global estimado como valor máximo permitido para essa contratualização para aquisições, eventuais e parceladas, de Medicamentos foi de R\$ **11.035.655,40** (onze milhões, trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme planilha com os itens e valores estimados, no anexo I desse Termo de Referência.

14 – ADJUDICAÇÃO

Menor preço por Item

15 – UNIDADE FISCALIZADORA

Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço da Mata, 12 de fevereiro de 2019.

Responsável pelo Termo de Referência
Manuella Rodrigues Cavalcanti
Farmacêutica CRF –PE 5833



ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - FARMÁCIA BÁSICA - DEMANDA JUDICIAL					
ITEM	DESCRICAÇÃO	APRESENT.	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ACICLOVIR 200MG	COMP	60.000	0,35	21.000,00
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMP	1.200.000	0,05	60.000,00
3	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP	60.000	0,07	4.200,00
4	ALBENDAZOL 400MG	COMP	120.000	0,48	57.600,00
5	ALEDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMP	6.000	0,61	3.660,00
6	ALOPURINOL 300MG	COMP	12.000	0,23	2.760,00
7	AMIODARONA 200MG	COMP	20.000	0,52	10.400,00
8	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO (500MG + 125MG)	COMP	12.000	5,62	67.440,00
9	AMOXICILINA 500MG	CAPS	60.000	0,23	13.800,00
10	ANLODIPINO 10MG	COMP	200.000	0,14	28.000,00
11	ANLODIPINO 5MG	COMP	40.000	0,05	2.000,00
12	ATENOLOL 50MG	COMP	300.000	0,05	15.000,00
13	AZITROMICINA 500MG	COMP	60.000	0,85	51.000,00
14	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	COMP	9.000	0,89	8.010,00
15	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	COMP	6.000	0,20	1.200,00
16	CABERGOLINA 0,5MG	COMP	120	20,64	2.476,80
17	CAPTOPRIL 25MG	COMP	1.200.000	0,05	60.000,00
18	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600 MG + 400 UI	COMP	240.000	0,31	74.400,00
19	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COMP	30.000	0,09	2.700,00
20	CAVERDILOL 12,5MG	COMP	20.000	0,16	3.200,00
21	CAVERDILOL 25MG	COMP	30.000	0,15	4.500,00
22	CEFALEXINA 500MG	COMP	360.000	0,40	144.000,00
23	CICLOBENZAPRIMA 10MG + CAFEINA 60MG (MIOSAN CAF)	COMP	1.800	1,52	2.736,00
24	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	240.000	0,32	76.800,00
25	CLONIDINA 0,100	COMP	20.000	0,23	4.600,00
26	CLONIDINA 0,200	COMP	12.000	0,34	4.080,00
27	CLOPIDROGREL 75MG	COMP	20.000	0,54	10.800,00
28	DEXCLOFENERAMINA, MALEATO 2MG	COMP	36.000	0,10	3.600,00
29	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	COMP	60.000	0,08	4.800,00
30	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMP	60.000	0,07	4.200,00
31	DIGOXINA 0,25MG	COMP	120.000	0,08	9.600,00
32	DILTIAZEM 60MG COMPRIMIDO	COMP	6.000	0,23	1.380,00
33	DIOSMINA +HESPERIDINA 450/50MG COMPRIMIDO	COMP	6.000	2,00	12.000,00
34	DIPORONA SÓDICA 500MG	COMP	900.000	0,11	99.000,00

35	DOMPERIDONA 10MG	COMP	6.000	0,24	1.440,00
36	DOXASOZINA 2MG	COMP	1.200	0,87	1.044,00
37	DOXICICLINA 100MG	COMP	1.200	1,45	1.740,00
38	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	COMP	1.200.000	0,06	72.000,00
39	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	COMP	600.000	0,08	48.000,00
40	ENALAPRIL, MALEATO 5MG	COMP	120.000	0,12	14.400,00
41	ERITROMICINA 500MG	COMP	24.000	2,25	54.000,00
42	ESPIROLACTONA 25MG	COMP	60.000	0,20	12.000,00
43	ESTROGENO CONJUGADO 0,3MG	COMP	12.000	0,89	10.680,00
44	FLUCONAZOL 150MG	COMP	60.000	0,51	30.600,00
45	FUROSEMIDA 40MG	COMP	1.200.000	0,05	60.000,00
46	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	1.600.000	0,05	80.000,00
47	GLIMEPIRIDA 2MG	COMP	6.000	0,74	4.440,00
48	HIDRALAZINA 25 MG	COMP	12.000	0,35	4.200,00
49	HIDRALAZINA 50MG	COMP	3.600	0,44	1.584,00
50	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	2.000.000	0,04	80.000,00
51	HIDROXICLOROQUINA 400MG COMPRIMIDO	COMP	4.500	1,93	8.685,00
52	IBUPROFENO 600MG	COMP	360.000	0,31	111.600,00
53	ISOSSORBIDA 5MG	COMP	24.000	0,26	6.240,00
54	ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMP	6.000	0,34	2.040,00
55	ITRACONAZOL 100 MG	COMP	12.000	0,98	11.760,00
56	IVERMECTINA 6MG	COMP	12.000	0,21	2.520,00
57	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG+25MG	COMP	24.000	1,51	36.240,00
58	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG+50MG	COMP	36.000	2,82	101.520,00
59	LEVODOPA + CARDIDOPA 250MG + 25MG	COMP	24.000	0,71	17.040,00
60	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	60.000	0,85	51.000,00
61	LEVOTIROXINA SÓDIA 25 MCG	COMP	12.000	0,21	2.520,00
62	LEVOTIROXINA SÓDIA 50 MCG	COMP	12.000	0,24	2.880,00
63	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP	2.400.000	0,07	168.000,00
64	METFORMINA 1 G COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (XR)	COMP	6.000	1,00	6.000,00
65	METFORMINA 500MG	COMP	360.000	0,14	50.400,00
66	METFORMINA 850MG	COMP	2.400.000	0,09	216.000,00
67	METFORMINA 1G COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (XR)	COMP	6.000	1,00	6.000,00
68	METILDOPA 250MG	COMP	120.000	0,59	70.800,00
69	METILDOPA 500MG	COMP	12.000	1,11	13.320,00
70	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	60.000	0,16	9.600,00
71	METRONIDAZOL 250MG	COMP	60.000	0,16	9.600,00
72	METRONIDAZOL 400 MG	COMP	60.000	0,81	48.600,00
73	NIFEDIPINO 10MG	COMP	60.000	0,09	5.400,00
74	NIMESULIDA 100MG	COMP	24.000	0,11	2.640,00
75	NIMESULIDA 200MG (RETARD)	COMP	4.500	4,11	18.495,00
76	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMP	4.000	0,25	1.000,00
77	OMEPRAZOL 20MG	CAPS	1.200.000	0,10	120.000,00
78	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	COMP	6.000	0,74	4.440,00
79	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	6.000	0,61	3.660,00

80	PARACETAMOL 500MG	COMP	600.000	0,06	36.000,00
81	PENTOXIFILINA 400MG	COMP	6.000	1,10	6.600,00
82	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMP	6.000	0,12	720,00
83	PREDSONA 20MG	COMP	120.000	0,29	34.800,00
84	PREDSONA 5MG	COMP	120.000	0,14	16.800,00
85	PROMETAZINA 25MG	COMP	300.000	0,19	57.000,00
86	PROPANOLOL 40MG	COMP	600.000	0,05	30.000,00
87	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO	COMP	2.400	0,40	960,00
88	RANITIDINA 150 MG	COMP	240.000	0,16	38.400,00
89	RIVAROXABANA 15MG (XARELTO OU SIMILAR) COMPRIMIDO	COMP	2.400	7,23	17.352,00
90	RIVAROXABANA 20MG (XARELTO OU SIMILAR) COMPRIMIDO	COMP	2.400	7,23	17.352,00
91	SIVASTATINA 20MG	COMP	1.200.000	0,10	120.000,00
92	SIVASTATINA 40MG	COMP	120.000	0,22	26.400,00
93	SULFAMETOXAZOL +TRIMETROPINA 80MG	COMP	36.000	0,11	3.960,00
94	SULFATO FERROSO COMP REVESTIDO 40MG	COMP	600.000	0,07	42.000,00
95	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	COMP	1.000	2,09	2.090,00
96	TRIMETAZIDINA 35MG (VASTAREL MR OU SIMILAR) COMPRIMIDO	COMP	2.400	1,88	4.512,00
97	VARFARINA 5MG	COMP	12.000	0,15	1.800,00
98	VIGABATINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	3.600	4,31	15.516,00
99	ACETILCISTEINA 200MG/ML - XAROPE - FR 120ML	FRASCO	1.200	32,45	38.940,00
100	ACICLOVIR 50MG/G - CREME COM 10G	BISNAGA	5.000	3,93	19.650,00
101	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL	FRASCO	24.000	1,92	46.080,00
102	AMOXICILINA + CLAV. DE POT. (250MG + 62,5MG/5ML) - SUSP 75 ML	FRASCO	2.400	48,70	116.880,00
103	AMOXICILINA 250MG/ML SUSP 60ML	FRASCO	24.000	8,20	196.800,00
104	AZITROMICINA HIDRATADA 40MG/ML - PÓ P/ SUSP. 600MG	FRASCO	6.000	8,39	50.340,00
105	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 50MCG/DOSE - 120 DOSES	FRASCO	50	29,09	1.454,50
106	CEFALEXINA 250MG/ML	FRASCO	20.000	7,45	149.000,00
107	CETOCONAZOL 2% - SHAMPOO	FRASCO	1.000	5,84	5.840,00
108	CETOCONAZOL 2% CREME	BISNAGA	20.000	4,19	83.800,00
109	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORAFENICOL 0,01 G/G - POMADA 30G	BISNAGA	3.600	13,72	49.392,00
110	DEXAMETASONA 0,1% CREME	BISNAGA	60.000	1,38	82.800,00
111	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML FR COM 120 ML	FRASCO	3.600	1,75	6.300,00
112	DEXCLOFENERAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML - XAROPE	FRASCO	12.000	1,44	17.280,00
113	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML C/ 10ML	FRASCO	60.000	0,82	49.200,00
114	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL - XAROPE 500MG/ML - 100 ML	FRASCO	12.000	2,40	28.800,00
115	ERITROMICINA 250M/ML SUSP	FRASCO	12.000	6,01	72.120,00
116	ESTROGENO CONJUGADO CREME VAGINAL	BISNAGA	3.600	39,92	143.712,00
117	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20 ML	FRASCO	3.000	5,36	16.080,00

118	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	24.000	3,29	78.960,00
119	IBUPROFENO 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FR C/ 30 ML	FRASCO	36.000	1,44	51.840,00
120	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	FRASCO	3.000	1,55	4.650,00
121	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GELÉIA COM 30 G	BISNAGA	12.000	3,48	41.760,00
122	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 10% SOLUÇÃO TÓPICA COM 50 ML – SPRAY	FRASCO	200	55,14	11.028,00
123	LOÇÃO OLEOSA - ÁC. GRAXOS ESSENC. (A, G, E), VIT. A E E, LECT. SOJA 200ML (ÓLEO DE GIRASSOL; DERSANI)	FRASCO	12.000	5,14	61.680,00
124	LORATADINA 1MG/ML - XAROPE - FR C/ 100 ML	FRASCO	12.000	5,36	64.320,00
125	METROCLOPRAMIDA 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FR 30ML	FRASCO	6.000	0,93	5.580,00
126	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL 50 G + APLICADORES	BISNAGA	24.000	5,23	125.520,00
127	METRONIDAZOL SUSP 40MG/ML	FRASCO	6.000	10,07	60.420,00
128	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	BISNAGA	12.000	7,82	93.840,00
129	MICONAZOL 2% LOÇÃO	FRASCO	6.000	7,39	44.340,00
130	NAFAZOLINA, CLORIDRATO 0,15MG/ML + SULFATO DE ZINCO 0,30MG/ML SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA 20ML	FRASCO	300	12,69	3.807,00
131	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG/G POMADA 10 G	BISNAGA	40.000	1,83	73.200,00
132	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	FRASCO	5.000	6,13	30.650,00
133	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G + APLICADORES	BISNAGA	12.000	7,94	95.280,00
134	ÓLEO MINERAL 100% - 100 ML	FRASCO	6.000	2,64	15.840,00
135	ÓXIDO DE ZINCO 100MG/G + RETINOL 1.000 UI/G (VITAMINA A) + COLECALCIFEROL 400 UI/G (VITAMINA D) – BISNAGA COM 45 G	BISNAGA	10.000	6,97	69.700,00
136	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML - 10ML	FRASCO	60.000	0,85	51.000,00
137	PASTA D'ÁGUA PASTA 100 G	POTE	1.000	5,70	5.700,00
138	PERMETRINA 1% - LOÇÃO	FRASCO	6.000	2,15	12.900,00
139	PERMETRINA 5% - LOÇÃO	COM	6.000	2,61	15.660,00
140	PREDNISOLONA 3MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 100ML	FRASCO	6.000	7,05	42.300,00
141	SABUTAMOL AEROSOL ORAL 100MCG/DOSE	UNIDADE	1.200	10,55	12.660,00
142	SAIS DE REIDRATRAÇÃO ENVELOPE	ENVELOPE	36.000	0,65	23.400,00
143	SIMETICONA 75MG/ML - GOTAS - 10ML	FRASCO	12.000	1,30	15.600,00
144	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - POMADA POTE 400MG	POTE	2.400	41,02	98.448,00
145	SULFAMETOXAZOL +TRIMETROPINA 80MG SUSP	FRASCO	6.000	1,60	9.600,00
146	SULFATO FERROSO 5MG/ML – XAROPE	FRASCO	30.000	1,70	51.000,00
147	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOL. OFTALM.	FRASCO	600	2,93	1.758,00
148	TOBRAMICINA 0,3%, SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL 5 ML	FRASCO	20	18,90	378,00

149	VITAMINA C 200MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO	6.000	11,93	71.580,00
150	VITAMINA D 200 UI/GOTA - SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 10ML	FRASCO	360	46,47	16.729,20
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS - USO HOSPITALAR - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC					
151	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML - AMP 5ML	AMPOLA	3.600	6,18	22.248,00
152	ADENOSINA 6MG/2ML	AMPOLA	600	11,34	6.804,00
153	AMICACINA SULFATO DE 500MG/2ML - SOL, INJET	AMPOLA	1.200	1,52	1.824,00
154	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	2.400	1,17	2.808,00
155	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMPOLA	2.400	2,57	6.168,00
156	AMPICILINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	12.000	3,91	46.920,00
157	AMPICILINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	6.000	3,53	21.180,00
158	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	6.000	0,41	2.460,00
159	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	F/A	24.000	10,69	256.560,00
160	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	F/A	12.000	9,37	112.440,00
161	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	2.500	8,85	22.125,00
162	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 + 300.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	F/A	2.500	4,73	11.825,00
163	BETAMETAZONA FOSFATO + BETAMETAZONA ACETATO 3+3MG/ML	AMPOLA	2.400	5,42	13.008,00
164	BETAMETAZONA, FOSFATO DISSODICO INJET 1ML	AMPOLA	1.200	5,25	6.300,00
165	BROMOPRIDA 10MG/2ML	AMPOLA	6.000	2,21	13.260,00
166	BUPIVACAÍNA C/ VASO 0,5% - 20ML	F/A	3.600	14,95	53.820,00
167	BUPIVACAÍNA S/ VASO + GLICOSE ANIDRA 0,5% - 4ML (PESADA)	AMPOLA	3.600	3,16	11.376,00
168	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	12.000	4,13	49.560,00
169	CEFAZOLINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	6.000	8,77	52.620,00
170	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA – IV	F/A	12.000	8,80	105.600,00
171	CETOPROFENO 100 MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL IV	F/A	12.000	3,69	44.280,00
172	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML IM	AMPOLA	24.000	2,00	48.000,00
173	CIANOCOBALAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NITRATO DE TIAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5.000 UI	AMPOLA	300	10,06	3.018,00
174	CIMETIDINA 300MG/ML - AMP 2 ML	AMPOLA	3.600	0,86	3.096,00

175	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	BOLSA	3.600	29,62	106.632,00
176	CLINDAMICINA 300MG/2ML - PÓ INJET	AMPOLA	6.000	2,74	16.440,00
177	CLONIDINA 150MCG/ML	AMPOLA	2.400	9,58	22.992,00
178	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	2.400	1,53	3.672,00
179	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	AMPOLA	24.000	0,79	18.960,00
180	DICLOFENACO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML 3 ML	AMPOLA	15.000	0,67	10.050,00
181	DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 50MG/ML + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLAS 1ML	AMPOLA	6.000	1,64	9.840,00
182	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	36.000	0,54	19.440,00
183	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	AMPOLA	2.400	6,45	15.480,00
184	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	2.400	1,44	3.456,00
185	EFEDRINA, SULFATO 50MG/ML , AMPO 1ML	AMPOLA	2.400	4,42	10.608,00
186	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA PRÉ-ENCHIDA	SERINGA	600	21,65	12.990,00
187	EPINEFRINA 1 MG/ML (ADRENALINA) SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	6.000	2,35	14.100,00
188	ERGOMETRINA 0,2MG/ML	AMPOLA	1.200	1,58	1.896,00
189	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	12.000	2,15	25.800,00
190	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	12.000	1,39	16.680,00
191	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	2.400	1,34	3.216,00
192	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IV	AMPOLA	3.600	1,45	5.220,00
193	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160MG/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML 130 ML (PHOSFOENEMA)	FRASCO	600	6,92	4.152,00
194	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	6.000	0,49	2.940,00
195	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	3.600	1,32	4.752,00
196	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	F/A	1.200	17,66	21.192,00
197	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.600	5,76	20.736,00
198	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	6.000	2,90	17.400,00
199	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	12.000	6,10	73.200,00
200	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	360	283,16	101.937,60

201	INSULINA APIDRA 100UI/ML 3 ML	AMPOLA	60	22,67	1.360,20
202	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML 3ML REFIL	AMPOLA	120	61,13	7.335,60
203	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	F/A	3000	22,71	68.130,00
204	INSULINA HUMANA REGULAR	F/A	3000	21,78	65.340,00
205	INSULINA LISPRO 100 UI/ML FRASCO COM 100ML	F/A	60	74,54	4.472,40
206	LIDOCAINA 2% COM VASO - 20ML	F/A	2.400	2,98	7.152,00
207	LIDOCAINA 2% SEM VASO - 20ML	AMPOLA	2.400	3,84	9.216,00
208	LIDOCAINA 2% SEM VASO - 5ML	AMPOLA	3.600	1,00	3.600,00
209	LIDOCAINA 5% + GLICOSE ANIDRA 7,5% (PESADA) - 2ML	F/A	2.400	5,84	14.016,00
210	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	12.000	0,43	5.160,00
211	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML 100 ML	BOLSA	6.000	2,62	15.720,00
212	METROPROLOL 5MG/ML	AMPOLA	600	28,52	17.112,00
213	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	2.400	0,95	2.280,00
214	NITROGLICERINA 25MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMPOLA	600	33,43	20.058,00
215	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG + DILUENTE - PÓ LIOFILIZADO PARA INFUSÃO EV	AMPOLA	600	13,17	7.902,00
216	NOREPINEFRINA 8 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.600	2,97	10.692,00
217	OMEPRAZOL 40 MG + DILUENTE - PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	2.400	10,70	25.680,00
218	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2ML (4MG)	AMPOLA	6.000	1,99	11.940,00
219	OXACILINA SÓDICA 500MG	F/A	1.200	2,58	3.096,00
220	OXITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	6.000	1,35	8.100,00
221	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	6.000	2,67	16.020,00
222	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	6.000	0,66	3.960,00
223	ROCURÔNIO, BROMETO 10MG/ML - 5ML - SOL INJ	AMPOLA	600	26,28	15.768,00
224	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	600	11,30	6.780,00
225	VANCOMICINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	2.400	4,49	10.776,00
226	VITAMINA C (ACIDO ASCÓRBICO) 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	6.000	0,72	4.320,00
227	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	6.000	0,84	5.040,00
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HIDROELETROLITICOS E SOLUÇÕES DE GRANDE VOLEMES - USO HOSPITALAR - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC					
228	ÁGUA DESTILADA 10ML	F/A	120.000	0,19	22.800,00
229	ÁGUA DESTILADA 500ML	F/A	6.000	3,87	23.220,00
230	ÁGUA DESTILADA 5.000 ML (5 LITROS)	GALÃO	3.600	10,94	39.384,00

231	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	F/A	6.000	0,71	4.260,00
232	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	F/A	6.000	0,27	1.620,00
233	CLORETO DE SÓDIO 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	F/A	6.000	0,28	1.680,00
234	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	F/A	12.000	0,32	3.840,00
235	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	F/A	6.000	1,99	11.940,00
236	SOLUÇÃO MANITOL 20% - - SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML	F/A	1.200	6,11	7.332,00
237	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% COM SONDA RETAL 500 ML	F/A	2.400	6,19	14.856,00
238	SORO RINGER COM LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML	F/A	12.000	4,10	49.200,00
239	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	F/A	6.000	4,66	27.960,00
240	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SIST. FECHADO	F/A	36.000	2,60	93.600,00
241	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML SIST. FECHADO	F/A	24.000	3,03	72.720,00
242	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML SIST. FECHADO	F/A	36.000	3,68	132.480,00
243	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - USO EM CURATIVO - SISTEMA ABERTO 500ML	GARRAFA	24.000	2,44	58.560,00
244	SORO GLICOSADO 5 % (GLICOSE 5%) - SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	F/A	12.000	4,07	48.840,00
245	SORO GLICOSADO 5 % (GLICOSE 5%) - SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML	F/A	6.000	3,27	19.620,00
246	SORO GLICOSADO 10 % (GLICOSE 10) - SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	F/A	6.000	3,29	19.740,00
247	SULFATO MAGNÉSIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	F/A	6.000	0,35	2.100,00
MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS CONTROLADOS PELA PORTARIA MS Nº 344/98					
248	ACIDO VALPRÓICO 250MG	COMP	200.000	0,36	72.000,00
249	ACIDO VALPRÓICO 500MG	COMP	240.000	0,85	204.000,00
250	ALPRAZOLAM 1MG	COMP	20.000	0,17	3.400,00
251	ALPRAZOLAM 2MG	COMP	20.000	0,25	5.000,00
252	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	600.000	0,07	42.000,00
253	AMITRIPTILINA 75MG	COMP	20.000	2,35	47.000,00
254	BIPERIDENO 2MG	COMP	300.000	0,29	87.000,00
255	BROMAZEPAM 3MG	COMP	120.000	0,16	19.200,00
256	BROMAZEPAM 6MG	COMP	120.000	0,17	20.400,00

257	BUPROPIONA 150 MG	COMP	12.000	2,80	33.600,00
258	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	600.000	0,17	102.000,00
259	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMP	240.000	0,43	103.200,00
260	CITALOPRAM 20MG	COMP	60.000	0,25	15.000,00
261	CLOBAZAM 10 MG	COMP	24.000	0,61	14.640,00
262	CLOBAZAM 20 MG	COM	12.000	0,61	7.320,00
263	CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	60.000	0,93	55.800,00
264	CLOMIPRAMINA 75MG	COMP	12.000	3,61	43.320,00
265	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP	300.000	0,13	39.000,00
266	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	720.000	0,10	72.000,00
267	CLORPROMAZINA 100MG	COMP	360.000	0,31	111.600,00
268	CLORPROMAZINA 25MG	COMP	240.000	0,28	67.200,00
269	CODEÍNA 30MG	COMP	30.000	1,23	36.900,00
270	DIAZEPAM 10MG	COMP	600.000	0,12	72.000,00
271	DIAZEPAM 5MG	COMP	360.000	0,11	39.600,00
272	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMP	3.600	1,33	4.788,00
273	FENTOÍNA 100MG	COMP	240.000	0,36	86.400,00
274	FENOBARBITAL 100MG	COMP	500.000	0,15	75.000,00
275	FLUOXETINA 20MG	COMP	600.000	0,12	72.000,00
276	GABAPENTINA 300MG	COMP	6.000	0,60	3.600,00
277	HALOPERIDOL 1MG	COMP	12.000	0,16	1.920,00
278	HALOPERIDOL 5MG	COMP	360.000	0,19	68.400,00
279	IMIPRAMINA 25MG	COMP	24.000	0,51	12.240,00
280	IMIPRAMINA 75MG	COMP	12.000	2,00	24.000,00
281	LAMOTRIGINA 100MG	COMP	2.400	0,26	624,00
282	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMP	60.000	1,16	69.600,00
283	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMP	60.000	0,56	33.600,00
284	LORAZEPAM 2MG	COMP	3.600	0,11	396,00
285	METILFENIDATO 10MG (RITALINA)	COMP	3.600	1,09	3.924,00
286	MISOPROSTOL 200 MCG	COMP	2.400	53,16	127.584,00
287	MISOPROSTOL 25 MCG	COMP	2.400	14,50	34.800,00
288	MORFINA 10MG	COMP	12.000	0,73	8.760,00
289	MORFINA 30MG	COMP	3.600	2,01	7.236,00
290	MORFINA LC 60MG (DIMORF LC 60MG)	COMP	3.600	3,12	11.232,00
291	NORTRIPTILINA 25 MG	COMP	12.000	1,18	14.160,00
292	NORTRIPTILINA 50 MG	COMP	6.000	1,56	9.360,00
293	OLANZAPINA 10 MG	COMP	12.000	7,26	87.120,00
294	OXCARBAMAZEPINA 300MG (TRILEPTAL)	COMP	12.000	0,81	9.720,00
295	OXCARBAMAZEPINA 600MG (TRILEPTAL)	COMP	12.000	1,63	19.560,00
296	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG	COMP	12.000	0,54	6.480,00
297	PAROXETINA 20MG	COMP	6.000	0,30	1.800,00
298	PERICIAZINA 10MG	COMP	6.000	0,56	3.360,00
299	PREGABALINA 75MG (LYRICA 75MG)	COMP	6.000	4,74	28.440,00
300	QUETIAPINA, FUMARATO 25MG	COMP	6.000	1,08	6.480,00
301	RISPERIDONA 1MG	COMP	240.000	0,26	62.400,00
302	RISPERIDONA 2MG	COMP	240.000	0,32	76.800,00
303	RIVASTIGMINA 3MG	COMP	3.600	5,64	20.304,00

304	SERTRALINA 50MG	COMP	12.000	0,17	2.040,00
305	TIORIDAZINA 50MG	COMP	60.000	0,49	29.400,00
306	TOPIRAMATO 100MG	COMP	12.000	0,33	3.960,00
307	TOPIRAMATO 25MG	COMP	12.000	0,21	2.520,00
308	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG	COMP	20.000	0,27	5.400,00
309	VENLAFAXINA 75 MG	COMP	6.000	1,21	7.260,00
310	ZOLPIDEM 10MG	COMP	6.000	3,43	20.580,00
311	ATRACÚRIO, BESILATO DE 10MG/ML	AMPOLA	1.200	15,53	18.636,00
312	BIPERIDENO 5MG/ML - 1ML	AMPOLA	2.400	2,61	6.264,00
313	CETAMINA 50MG/ML - 10ML	AMPOLA	1.200	78,84	94.608,00
314	CLOPROMAZINA 25MG/ML	AMPOLA	3.600	1,28	4.608,00
315	DIAZEPAM 10MG/ML - 2ML	AMPOLA	6.000	0,78	4.680,00
316	FENITOÍNA 50MG/ML - 5ML	AMPOLA	6.000	3,60	21.600,00
317	FENOBARBITAL 200MG/2ML	AMPOLA	6.000	2,39	14.340,00
318	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	3.600	7,03	25.308,00
319	FLUFENAZINA, ENANTATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	3.600	5,78	20.808,00
320	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	16,94	10.164,00
321	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG – INJ	AMPOLA	3.600	9,20	33.120,00
322	MIDAZOLAM 1MG/ML - 5ML	AMPOLA	2.400	2,13	5.112,00
323	MORFINA 0,2MG/ML - 1ML	AMPOLA	1.200	6,28	7.536,00
324	MORFINA 10MG/ML	AMPOLA	3.600	3,48	12.528,00
325	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML - 1ML	AMPOLA	1.200	9,34	11.208,00
326	PETIDINA 50MG/ML - 2ML	AMPOLA	2.400	2,65	6.360,00
327	PROPOFOL 10MG/ML - 20ML	AMPOLA	600	15,55	9.330,00
328	TRAMADOL 50MG/ML - 2ML	AMPOLA	6.000	0,92	5.520,00
329	ACIDO VALPRÓICO 250MG/ML SUSP	FRASCO	6.000	5,69	34.140,00
330	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - SUSP FR C 100ML	FRASCO	6.000	16,28	97.680,00
331	CLONAZEPAM 2,5MG/ML – GOTAS	FRASCO	2.400	2,70	6.480,00
332	CLOPROMAZINA 40 MG/5ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3.600	7,15	25.740,00
333	ENFLURANO ANESTÉSICO FR COM 100ML	FRASCO	30	258,12	7.743,60
334	FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL C/ 20ML	FRASCO	3.600	4,44	15.984,00
335	HALOPERIDOL GOTAS 2MG/ML – GOTAS	FRASCO	3.600	3,02	10.872,00
336	ISOFLURANO ANESTÉSICO FR COM 240ML	FRASCO	30	197,44	5.923,20
337	LEVETIRACETAM (KEPPRA) 100MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	50	88,45	4.422,50
338	LEVOMEPRIMAZINA 4% GOTAS	FRASCO	2.400	11,37	27.288,00
339	OXCARBAMAZEPINA 6% SUSP ORAL	FRASCO	1.200	35,18	42.216,00
340	PERICIAZINA 1% GOTAS	FRASCO	2.400	10,88	26.112,00
341	PERICIAZINA 4% GOTAS	FRASCO	2.400	25,65	61.560,00
342	SEVOFLURANO ANESTÉSICO - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 100 MG/ML 100 ML	FRASCO	60	175,78	10.546,80
Valor Total R\$					11.035.655,40

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO – DE – OBRA DE MENOR

Processo Licitatório nº. 017/2019

Pregão Presencial nº. 006/2019

Ao Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata - PE

Eduardo Augusto Santos Soares Silva - Pregoeiro

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por meio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO
COMO**

**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO
DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 ALTERADA
PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014**

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O
CREDENCIAMENTO)

Ao Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata - PE

EDUARDO AUGUSTO SANTOS SOARES SILVA - Pregoeiro

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____
estabelecida à _____, DECLARA, para os fins do disposto na Lei
Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data,
enquadra-se como:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123,
de 14/12/2006 alterada pela Lei complementar 147/2014;

- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do Artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei complementar 147/2014.

- COOPERATIVA, conforme disposto nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123,
de 14 de dezembro de 2006 e Art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei
complementar 147/2014.

Local, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, COMO CONTRATANTE, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, são partes, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.257.765/0001-90, com sede na Rua Siqueira Campos nº 86 – Centro - São Lourenço da Mata – PE, neste ato representado pela senhora Secretária de Saúde e ordenador de despesa representado legalmente pela Secretaria de Saúde, a senhora **KARLA FREITAS NOGUEIRA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 040.015.994-57 e do RG nº 6.090.410 SSP/PE residente e domiciliada a Rua Mario Sete, nº 176 – Apartamento 201 – Campo Grande - Recife - PE; doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, localizada na _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF n.º _____ e no RG n.º _____, residente e domiciliado na _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes neste contrato, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, observando-se as condições exigidas na Lei Federal nº 8.666/93 – Lei das Licitações e Contratos Administrativos, e suas alterações, a Ratificação constante do Processo Licitatório nº 017/2019, Pregão Presencial nº 006/2019, demais disposições legais atinentes à matéria, e nas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente instrumento, a aquisição parcelada de medicamentos diversos para atender as necessidades das às unidades de Saúde da Família, Farmácia Básica, Hospital Petronila Campos e Rede Especializada do Município de São Lourenço da Mata, em conformidade com os trabalhos descritos em sua proposta, constante dos autos do Processo Licitatório nº 017/2019, Pregão Presencial nº 006/2019 as quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste

contrato;

Subcláusula Única - Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidades ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições prevista e solicitadas pelo Secretário de Saúde.

DOS PREÇOS GLOBAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - Os preços correspondentes a cada item contratado são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita neste contrato, referida parte integrante deste instrumento, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes;

Subcláusula Única – Nos preços da CONTRATADA estão inclusos mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros, carga e descarga, despesas de execução, materiais, insumos, fardamento, equipamentos de sinalização, EPI's, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os fornecimentos.

DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR POR ATRASO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços unitários contratuais são fixos e irredutíveis;

Subcláusula Única - Poderá haver revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, durante a gestão contratual, que possa comprometer o adequado fornecimento, devendo a CONTRATADA, se for o caso, se manifestar, cabendo ao CONTRATANTE, justificadamente, aceitar ou não a revisão.

O Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata - PE efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, sita a **RUA JOAQUIM NABUCO – CENTRO – SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - O valor do presente contrato é de R\$ _____
(_____ s), conforme planilha em anexo;

Subcláusula Única - A realização do pagamento de cada parcela somente será efetivada mediante a apresentação, por parte da CONTRATADA dos documentos comprobatórios de quitações relativas às obrigações previdenciárias e trabalhistas do pessoal relacionado com o objetivo deste contrato, em especial àquelas correspondentes ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); bem assim depois de efetuados os descontos referentes às obrigações tributárias legais.

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças do Fundo Municipal de Saúde cito a rua **JOAQUIM NABUCO – CENTRO – SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**

CLÁUSULA QUINTA - As despesas correrão por conta do Crédito Orçamentário da Secretaria de Saúde:

02.17 – Fundo Municipal de Saúde

1012200212.269 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

211 – FONTE

1030104282.271 – MANUTENÇÃO CAMPANHA DE VACINAÇÃO

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

211 – FONTE

1030104282.273 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

219 – FONTE

212 – FONTE

1030104282.275 - PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

211 – FONTE

216 – FONTE

1030104282.276 - PROGRAMA DA SAÚDE BUCAL

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

211 – FONTE

1030204282.279 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

213 – FONTE

1030204282.280 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

213 - FONTE

DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato tem por termo inicial a data da sua assinatura e por termo final o período de 12 (doze) meses **ou até o termino dos produtos licitados**, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - O prazo para entrega do objeto contratado será de até **05 (cinco) dias**, contado da solicitação realizada pela Secretaria de Saúde, através da Ordem de Fornecimento.

§ 2º - A contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s)/material (is) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) ao edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para a entrega do novo produto/material será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

§ 3º - Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos fornecimentos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA - Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Saúde de São Lourenço da Mata - PE:

Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos medicamentos e do material médico hospitalar no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.

Receber provisoriamente os medicamentos e o material médico hospitalar.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Acompanhar o gestor e fiscal para o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Farmacêutico do Município, Sr^a Manuella Rodrigues Cavalcanti CRF- PE 5833 .

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA – Constituem obrigações da contratada:

Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Prestar à ADMINISTRAÇÃO todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora.

A FORNECEDORA deverá entregar os materiais de acordo com a solicitação formalizada pela pelo município de São Lourenço da Mata - PE.

Os produtos a serem entregues deverão ser de 1ª qualidade, estando sujeitos a devolução.

Quando necessário, o Gestor e Fiscal do Contrato poderá solicitar, no ato da entrega dos produtos a apresentação LAUDOS de qualidade conforme estabelece a Lei Federal de nº 9.787/1999, Artigo 3º, § 4.º

O prazo de validade de medicamentos não deverá ser inferior a 75% da sua validade, conforme orientação do Ministério da Saúde na Cartilha “ Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS”.

Efetuar a entrega dos medicamentos e material médico hospitalar em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de garantia.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos medicamentos e do material médico hospitalar de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, inerentes ao objeto do presente termo de referência;

Comunicar à Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DA NULIDADE

CLÁUSULA NONA - A eventual declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Subcláusula Única - A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA, pelo que esta houver executado até a data em que a nulidade for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

DAS PENALIDADES E SANSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos n.º. 86 e 87 da Lei n.º. 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

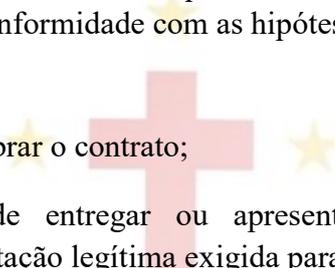
- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da fornecedora em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do produto ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor pactuado na ata de Registro de Preços, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor pactuado no contrato e seus anexos, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à fornecedora as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da fornecedora, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores do edital.

Parágrafo quarto - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. n.º. 7 da Lei Federal n.º. 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- 
- a) Não celebrar o contrato;
 - b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
 - c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - d) Não manter a proposta;
 - e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte do contratado, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata - PE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo n.º. 78 da Lei n.º. 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão desse contrato:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de São Lourenço da Mata - PE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata - PE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata - PE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo nº. 80.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O gestor e fiscal para o cumprimento das obrigações da Contratada, através da Farmacêutica do Município Sr^a Manuella Rodrigues Cavalcanti CRF- PE 5833.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A aceitação dos produtos se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, pela farmacêutica do Município vinculada diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, pelo farmacêutico do município designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do presente contrato não resulta, em nenhuma hipótese, vínculo de natureza trabalhista ou associativa entre as partes, nem tampouco

entre qualquer delas e os funcionários ou prepostos da outra, respondendo cada uma, individual e isoladamente, por todas as obrigações que assumirem, sejam de que natureza for;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Todos e quaisquer aditamentos ao presente contrato, bem como a alteração, total ou parcial, de qualquer de suas cláusulas ou condições, serão, obrigatoriamente, formalizadas por escrito, de nada valendo qualquer estipulação verbal a respeito;

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata - PE, para dirimir as questões eventualmente oriundas do presente negócio jurídico, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

São Lourenço da Mata – PE, em ____ de _____ de 2019.

KARLA FREITAS NOGUEIRA DA SILVA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA
CONTRATANTE**

**EMPRESA
NOME
FUNÇÃO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF/MF Nº:

NOME:

